



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 0474  
Dia 18/06/15.

TCTF nº 006/2015 - SEDS/SEJU

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA (TCTF) nº 006/2015**, que entre si estabelecem a **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, na condição de órgão **TITULAR DO CRÉDITO**, e a **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU**, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando à descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto nº 5.975 de 22 de julho de 2002.

Protocolo nº 13.631.375-4

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do **Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, neste ato representada pela titular da Pasta, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominado **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** neste ato representado pelo seu titular **LEONILDO DE SOUZA GROTA**, portador da Cédula de Identidade nº 519.154-8, inscrito no CPF/MF sob nº 390.246.609-04, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica-Financeira, conforme Projeto constante no processo protocolado sob nº 13.631.375-4 considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual nº 5.975 de 22/07/2002, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TCTF tem por objetivo normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesas e funcionais programáticas estabelecidos na Cláusula Segunda, do presente Termo, direcionado à consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 032/2015, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que serão realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, para continuidade do execução do Projeto "*Qualificação Profissional Básica para*

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico  
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 006/2015 - SEDS/SEJU

em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e de Semiliberdade", conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aprovados pelo **CEDCA e SEDS**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor global estimado para execução do presente TCTF perfaz o total de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, provenientes do FIA/PR, Dotação Orçamentária 5760.08243174.421 - Proteção Integral à Criança e ao Adolescente/FIA-SEDS, Fonte de recurso **131**, na rubrica 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

- I - efetuar a descentralização do orçamento programado, total após a celebração do presente Termo, mediante a emissão de MCO "Movimentação do Crédito Orçamentário" no sistema SIAF, da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- II - efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná;
- III - efetuar as liquidações e pagamentos das despesas realizadas pelo Órgão Gerenciador em decorrência do convênio ou termo similar celebrado, observados os prazos e demais formalidades legais;
- IV - acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, através de relatórios específicos do sistema SIAF/SEFA; e
- V - observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**

- I - efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais;
- II - firmar contrato para a realização de despesa, quando se fizer necessário;
- III - emitir as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente Termo de Cooperação Técnica;
- IV - emitir os pedidos de empenho devidamente autorizados pelos respectivos ordenadores de despesa;



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 006/2015 - SEDS/SEJU

V - efetuar o empenho das despesas referentes às contratações de serviços ou aquisição de bens, observando os limites estabelecidos no respectivo Termo de Cooperação Técnica;

VI - providenciar que as notas fiscais/faturas sejam emitidas em nome da SEDS/Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85;

VII - determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;

VIII - encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:

a) processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;

b) uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;

c) pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;

d) primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;

e) contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;

f) uma via da nota de empenho; e

g) três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007;

IX - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;

X - utilizar a logomarca da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando necessário;

XI - solicitar alteração justificada do Plano de Aplicação, quando for o caso, aguardando a expressa aprovação da **SEDS** para a execução das despesas dela decorrentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Após a realização do objeto do presente Termo e remanescendo recursos já deliberados pelo CEDCA/PR, poderá haver prorrogação do Termo de Cooperação, no interesse dos Convenientes, nos termos da legislação vigente, desde que



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

TCTF nº 006/2015 - SEDS/SEJU



a **SEJU** submeta Plano de Aplicação à apreciação e aprovação pela **SEDS**, vedada, porém, a mudança do objeto e a categoria econômica das despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCTF somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A utilização integral dos valores descritos na Cláusula Segunda deste TCTF antes do término da vigência estabelecida na Cláusula Quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a readequação do contrato.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 16 de junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social**

Leonildo de Souza Grota  
**Secretário de Estado da Justiça,  
Cidadania e Direitos Humanos**

Testemunhas:

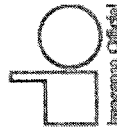
1.

Eliane Crick Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2.

Thais Indício  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

Osmar A. Baptista Junior  
Diretor Geral - SEJU  
Decreto 1302/2015

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**  
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**  
Cida Borghetti**Casa Civil**  
Eduardo Francisco Sciarra  
Alexandre Teixeira**Casa Militar**  
Adilson Castilho Casitas  
Elio de Oliveira Manoel**Chefe da Casa Civil**  
Diretor-Geral**Chefe**  
Sub-Chefe**Procuradoria Geral do Estado**  
Ubirajara Ayres Gasparin  
Paulo Sérgio Rosso**Procurador-Geral**  
Diretor-Geral**Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Carlos Alberto Hembercker**Secretário**  
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**  
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**  
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

**Secretarias e Órgãos****Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO**CONVÊNIO Execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná  
OBJETO DO ADITAMENTO Conforme dados abaixo  
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR 12 de junho de 2015, nos respectivos protocolados  
DATA ASSINATURA 16/06/2015  
ASSINATURAS Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos dos municípios a seguir relacionado

Município / Protocolo	Aditivo nº	Objeto do aditamento
Dois Vizinhos 13 571 608-1	1º TA ao CV nº 085/2014	Prorrogação da vigência até 30/06/2016 e a readequação do Plano de Trabalho
Pato Branco 13 571 972-2	1º TA ao CV nº 095/2014	Prorrogação da vigência até 30/12/2015 e a readequação do Plano de Trabalho

R\$ 120,00 - 48895/2015

**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social****EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº 004/2015 – SEDS/PRED**

Protocolo nº 13.520.349-1

**Participes:** A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Paraná Edificações – PRED**Objeto:** Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações referentes

ao Componente 2.2 – Construção de equipamentos para CRAS e CREAS, para execução do "Programa Integrado de Inclusão e Requalificação Urbana – Família Paranaense"

**Valor:** R\$ 10 450 000,00 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).**Dotação Orçamentária:** P/A 4424 e 4425, elementos de despesa 44 90 51 01. Fonte de recurso 143 – FEAS/PR**Vigência:** a partir da data da publicação por 48 (quarenta e oito) meses. Assinado em 02/06/2015**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº 005/2015 – SEDS/SEJU**

Protocolo nº 13.430.765-0

**Participes:** A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU**Objeto:** Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 150/2014 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para execução do Projeto "Capacitação dos Profissionais do Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente, com Ênfase no Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte".**Valor:** R\$ 1 000 000,00 (um milhão de reais).**Dotação Orçamentária:** P/A 4221, elementos de despesa 33 90 36 06, 33 90 47 24 e 33 90 39 22, Fonte de recurso 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR)**Vigência:** a partir da data da publicação por 12 (doze) meses. Assinado em 03/06/2015**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA nº 006/2015 – SEDS/SEJU**

Protocolo nº 13.631.375-4

**Participes:** A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU**Objeto:** Cooperação Técnico-Financeira para consecução das ações estabelecidas pela Deliberação nº 032/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, para execução do Projeto "Qualificação Profissional Básica para em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e de Semiliberdade".**Valor:** R\$ 750 000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).**Dotação Orçamentária:** P/A 4221, elementos de despesa 33 90 39 00. Fonte de recurso 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR)**Vigência:** a partir da data da publicação por 12 (doze) meses. Assinado em 16/06/2015Curitiba, 17 de Junho de 2015  
Fernanda Bernardi Vieira Ricca

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS

R\$ 336,00 - 48992/2015